



**Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**PARECER CONCLUSIVO**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativa nº 01/2020, atualizada pela Resolução nº. 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no **exercício de 2023** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR – CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, CNPJ nº 53.640.116/0001-51, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Avenida Manoel Antonio de Souza, nº 1896 – Barra Funda – Paraguaçu Paulista; endereço eletrônico: <https://www.associacaocasalar.com.br>

Sua **finalidade** estatutária conforme cláusula 2ª é acolher, dar proteção, mantendo e desenvolvendo programas de apoio socioeducativo em meio aberto para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, de ambos os sexos, de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, os quais poderão permanecer na entidade até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

**Objeto:** Manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

II, III e IV— relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº. 3.440, de 22 de março de 2022 - Termo de Fomento nº 02/2022 - TA 05/2023			
Tipo de concessão: Termo de Fomento			
Fonte de recursos: 01 - Municipal			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest.Contas
2775/01	07/03/2023	9.252,76	15/05/2023
2775/02	07/03/2023	9.252,76	
2775/03	07/03/2023	9.252,76	
2775/04	05/04/2023	9.252,76	
2775/05	04/05/2023	9.252,76	13/09/2023
2775/06	02/06/2023	9.252,76	
2775/07	06/07/2023	9.252,76	
2775/08	08/08/2023	9.252,76	
2775/09	05/09/2023	9.252,76	08/01/2024
2775/10	03/10/2023	9.252,76	
2775/11	07/11/2023	9.252,76	
2775/12	05/12/2023	9.252,76	
(=) Total de repasse		111.033,12	
(+) Rendimentos de aplicação financeira		59,23	
<b>(=) Total de Recursos Públicos</b>		<b>111.092,35</b>	
(-) Total das despesas pagas com recursos públicos		111.092,35	
<b>(=) Saldo de recursos públicos não utilizado</b>		<b>0,00</b>	

A 1/4



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
Estado de São Paulo

A entidade aplicou no objeto do repasse:

Despesas	Previstas/Repassadas	Realizadas	Resultado
Despesas com Pessoal	98.433,12	96.986,13	1.446,99
Material de Consumo	12.600,00	14.106,22	-1.506,22
<b>TOTAL</b>	<b>111.033,12</b>	<b>111.092,35</b>	<b>-59,23</b>
(+) Rendimentos de aplicação financeira			59,23
<b>(=) Saldo de recursos públicos não utilizado</b>			<b>0,00</b>

V – não houve glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

VI – Conforme relatórios apresentados as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Índice de Efetividade (Atendidos/ Meta x 100)			
Meta	Quant	Atendidos	Resultado (%)
Acolher as crianças e adolescentes	20	18	90

Quanto aos resultados, acolheu e ofertou a qualidade na vivência Institucional, somaram 329 escutas qualificadas e 1661 acolhidas. .

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado como consta na proposta apresentada, motivo pelo qual, é o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício importante. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a demanda, ofertando a qualidade na vivência Institucional.

VII – O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **custeio** de Manutenção do serviço de acolhimento institucional, sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **totalmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional de Contabilidade;

IX – prejudicado;



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
Estado de São Paulo

X – foram apresentados os documentos digitalizados, contendo a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselheiros fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED], e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escriturário I, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED];

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionares;

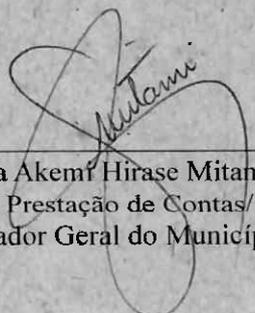
XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

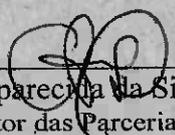
Apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2023.

**CONCLUSÃO:** Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR – CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Paraguaçu Paulista, 30 de abril de 2024.

  
Lúcia Akemi Hirase Mitami  
Prestação de Contas/  
Controlador Geral do Município

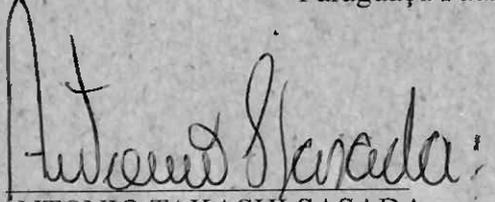
  
Cátia Aparecida da Silva  
Gestor das Parcerias/  
Diretora do Depto. de Assistência Social



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
Estado de São Paulo

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Fomento nº 02/2022 – TA 05/2023, da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASALAR – CORONEL JUVENTINO PEREIRA, exercício de 2023.

Paraguaçu Paulista, 30 de abril de 2024.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito Municipal

Ciente:

Assinatura:

Presidente: Claudemir Targino da Silva

